

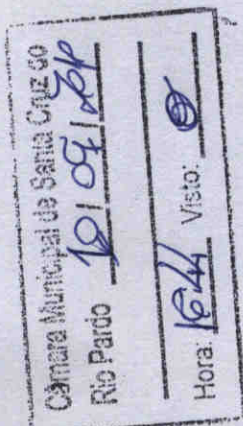


Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.463, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.



= Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras que menciona e dá outras providências.

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA,

Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelos artigos 10, inciso XIII e 34, inciso XV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica a área de terras abaixo descrita, incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais, tendo em vista sua destinação, qual seja, a implantação do Loteamento Jardim Horizonte, que se destina à construção de casas aos munícipes, sendo tal área assim caracterizada, conforme certidão de matrícula nº. 23.266, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, planta demonstrativa e memorial descritivo, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

“um quinhão sob o nº. 06, com área de 8,0394 alqueires, iguais 19,455348 há., com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do marco A, cravado junto à Estrada Municipal Salto Bonito, prolongamento da Rua Olavo Madureira, que liga Santa Cruz do Rio Pardo ao Bairro Salto Bonito e a propriedade de, antes Pedro Santo Beguetto, atualmente Ermelinda Beguetto Figueira; segue por esta confrontação no rumo de 23°17'35"SE em 546,42 metros até o marco B, cravado junto à propriedade de, antes Olívio Beguetto, atualmente Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo; segue por esta confrontação no rumo de 43°20'43"SW em 82,88 metros até o marco C, cravado junto com antes Estrada de Rodagem Santa Cruz do Rio Pardo a Bernardino de Campos, atualmente Avenida Jesus Gonçalves; segue por esta Avenida no rumo de 60°03'59"NW em 539,00 metros até o marco D e 62°00'10"NW em 178,20 metros até o marco E, cravado junto à propriedade de antes Olívio

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»
www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



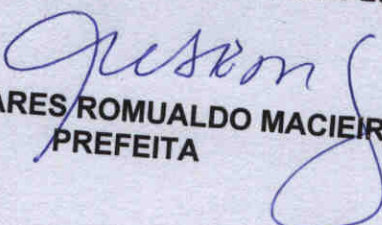
Beguetto, atualmente José Sancevine, segue por esta confrontação no rumo de $11^{\circ}30'07''$ NE em 88,00 metros, confrontando, ainda, nesta última distância com, antes Olívio Beguetto, atualmente Pedra Rosa Dias Beguetto até o marco F, cravado junto à propriedade de, antes Olívio Beguetto, atualmente Raimundo José Alcântara; segue por esta confrontação no rumo de $55^{\circ}43'58''$ NE em 15,70 metros até o marco G e $33^{\circ}15'28''$ NW em 27,87 metros até o marco H, cravado junto à Rua Manoel Grandini; segue por esta Rua no rumo de $56^{\circ}18'27''$ NE em 33,69 metros até o marco I, cravado junto à Estrada Municipal Salto Bonito (prolongamento da Olavo Madureira), que liga Santa Cruz do Rio Pardo ao Bairro Salto Bonito, segue por esta estrada no sentido Bairro Salto Bonito no rumo de $80^{\circ}05'14''$ NE em 427,37 metros até o marco inicial A, encerrando assim o perímetro.

Artigo 2º - Fica por esta Lei autorizado o proprietário a requerer junto ao INCRA e ou outros órgãos públicos, a mudança da área rural para urbana que passa a ser doravante, consoante sua destinação (implantação do loteamento Jardim Horizonte).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de Setembro de 2010.


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
PREFEITA